



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Processo: 00.000720/2023-70

Tipo de Processo: Aquisição/Contratação: Bens ou Serviços (Inclusive Licitações)

Assunto: Locação de Estande: II Encontro Paranaense de Drones de Uso Agrícola

Interessado: Associação dos Engenheiros Agrônomos do Vale do Piquiri - AEAVP

Relator: Eng. Eletric. **Genilson Pavão Almeida**

DECISÃO CD Nº 39/2023

Restitui os autos à Superintendência de Estratégia e Gestão - SEG, com vistas à respectiva baixa em diligência, no intuito de que sejam acostadas ao Processo as informações pertinentes às edições anteriores do evento em tela.

O Conselho Diretor, em sua 1ª Reunião Ordinária, realizada no dia 13 de fevereiro de 2023, na Sede do Confea, em Brasília-DF;

Considerando que tratam os presentes autos do Processo 00.000720/2023-70, referentes à locação de estande no evento: II Encontro Paranaense de Drones de Uso Agrícola, a ser realizado nos dias 26 e 27 de abril de 2023 em Ubatuba - PR;

Considerando que foram juntados aos autos os seguintes documentos:

- E-mail - Eventos FEAPR (0709986);
- Plano de Trabalho - AEAVP / Evento (0709988);
- Material de Divulgação - AEAVP (0709994);
- Declaração de Exclusividade e outra (0709990); e
- Documento - Certidões e Regularidades Fiscais (0709992),

Considerando que por meio da Decisão Plenária nº 1502/2019, de 04 de setembro de 2019, o Confea decidiu por:

- 1) Homologar o "Regulamento para participação do Confea em eventos de interesse nas áreas da Engenharia, da Agronomia e das Geociências por meio da locação de estandes" (0230489), de acordo com o Relatório e Voto CD 0235355.
- 2) Revogar a Decisão Plenária nº PL-0280/2019.

Considerando que o art. 8º do "Regulamento para participação do Confea em eventos de interesse nas áreas da Engenharia, da Agronomia e das Geociências por meio da locação de estandes" estabelece:

Art. 8º O pedido de participação será analisado tecnicamente pela unidade responsável pela comunicação institucional do Confea que se manifestará sobre os seguintes aspectos:

- a) de caráter eliminatório: a aderência do tema abordado no evento à missão do Sistema Confea/Crea;
- b) de caráter classificatório: a visibilidade da marca Confea a partir dos quesitos técnicos apresentados no quadro abaixo:

Ordem	Quesito Técnico	Avaliação do Quesito Técnico	Pontos	Peso
1	Abrangência do tema do evento	internacional	10	2
		nacional	8	2
		regional	6	2
		estadual	4	2
		municipal	2	2
2	Parcerias	diversas organizações	10	1
		somente a realizadora do evento	5	1
3	Frequência de realização do evento	acima de 10 vezes	10	1
		de 5 a 10 vezes	8	1
		de 1 a 4 vezes	6	1
		inédito	4	1
4	Quantidade de dias do evento	três ou mais	10	1
		dois	8	1
		um	6	1
		um turno	4	1
5	Quantidade estimada de participantes	acima de 1.000	10	1

		entre 501 e 1.000	8	1
		entre 301 e 500	6	1
		entre 100 e 300	4	1
		abaixo de 100	2	1
6	Dimensão do estande	acima de 22 m2	10	1
		até 21 m2	8	1
		até 18 m2	6	1
		até 09 m2	4	1
7	Quantidade das contrapartidas	cinco	10	3
		quatro	8	3
		três	6	3
		dois	4	3
		um	2	3
	Pontuação máxima		100	

Considerando que por meio do documento 0710617 o Setor de Patrocínio e Promoção - SEPAT realizou a análise técnica dos autos, restando consignada a "aderência do tema à missão do Sistema", a pontuação atingida: 86 (oitenta e seis), bem como a cota sugerida de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

Considerando que por meio do documento SEPAT 0712259, de 27 de janeiro de 2023, o Setor de Patrocínio e Promoção - SEPAT e a Gerência de Comunicação - GCO instruíram os autos nos seguintes termos:

Considerando Plano de Trabalho (SEI nº 0709988) apresentado pela Associação dos Engenheiros Agrônomos do Vale do Piquiri - AEAVP, a qual solicita a participação do Confea no evento: II Encontro Paranaense de Drones de Uso Agrícola, mediante a locação de estande no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a ser realizado nos dias 26 e 27 de abril de 2023 Ubiratã/PR;

Considerando que a Análise Técnica (SEI nº 0710617), relativa ao Plano de Trabalho da Associação dos Engenheiros Agrônomos do Vale do Piquiri - AEAVP, adotou como referência o Regulamento para participação do Confea em eventos de interesse nas áreas da Engenharia, da Agronomia e das Geociências, por meio da locação de estandes, aprovado por meio da Decisão Plenária nº 1502, 04 de setembro de 2019;

Considerando o Parecer SUCON nº 14/2019 (0156896), complementado pelo Despacho SUCON (0172914), que concluem, do ponto de vista estritamente jurídico, pela possibilidade de aprovação do regulamento para participação do Confea em eventos de interesse nas áreas da Engenharia, da Agronomia e das Geociências por meio da locação de estandes, aprovado pela Decisão nº PL-1502/2019;

Considerando que o pedido da participação do Confea no evento deve ser protocolizado no Confea no prazo mínimo de 90 dias antes da data de início do evento e estar instruído com os documentos necessários à sua análise;

Considerando que o pleito da Associação dos Engenheiros Agrônomos do Vale do Piquiri - AEAVP foi protocolado neste Conselho Federal no dia 23 de janeiro de 2023 (Doc. SEI nº 0709986);

Considerando que não houve diligência realizada pelo Setor responsável, Sepat, referente aos documentos complementares e obrigatórios;

Considerando que o Plano de Trabalho deve ser analisado de acordo com os quesitos técnicos para avaliação da visibilidade da marca Confea;

Considerando que o Plano de Trabalho apresenta contrapartidas de comunicação, possibilitando ampliar a visibilidade da marca Confea no evento;

Considerando que a pontuação alcançada determina o valor máximo a ser disponibilizado para a locação do estande, conforme tabela de valores aprovada pela Decisão Plenária nº 1502/2019.

A verificação dos quesitos preliminares identificou que o pedido apresentado pela Associação dos Engenheiros Agrônomos do Vale do Piquiri - AEAVP foi protocolado no Confea com antecedência mínima de 93 dias antes da data do evento, encontrando-se instruído com os documentos abaixo relacionados:

1. Plano de Trabalho, cujo evento apresenta tema aderente à missão do Sistema Confea/Crea (SEI nº 0709988);
2. Declaração de exclusividade de comercialização dos espaços do evento (SEI nº 0709990);
3. Materiais de divulgação ou de comercialização do espaço no evento (SEI nº 0709994);
4. Documentos comprobatórios da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da Associação dos Engenheiros Agrônomos do Vale do Piquiri - AEAVP como exclusiva/comercializadora (SEI nº 0709990);

Assim, após verificação do atendimento dos quesitos preliminares de caráter eliminatório, o plano de trabalho da Associação dos Engenheiros Agrônomos do Vale do Piquiri - AEAVP foi submetido à análise técnica acerca da visibilidade da marca Confea, tendo alcançado 86 pontos (SEI nº 0710617).

A pontuação alcançada identifica o valor máximo a ser disponibilizado para a locação do estande:

() de 23 a 40 pontos, até R\$ 10.000,00

() de 41 a 60 pontos, até R\$ 15.000,00

() de 61 a 80 pontos, até R\$ 20.000,00

(x) de 81 a 100 pontos, até R\$ 30.000,00

Considerando que o plano de trabalho da Associação dos Engenheiros Agrônomos do Vale do Piquiri - AEAVP, abrange os temas do Sistema Confea/Crea;

Considerando que os objetivos do evento convergem com os temas abordados no Sistema Confea/Crea, a saber: O objetivo é "promover o desenvolvimento intelectual sobre a disponibilidade de drones voltados ao manejo agrícola, tonando as técnicas mais eficientes e sustentáveis, apresentando recomendações, que podem contribuir com o desenvolvimento agrícola, no Estado do Paraná";

Considerando que o evento será composto por 11 palestras, com temas específicos, que, ao final do evento formarão o contexto geral do manejo e conservação dos solos e das água, visando, com isso, aumento de produtividade, diminuição de custos, conservação dos solos e água, melhorando as condições da produção agropecuária brasileira; e

Considerando que o evento terá dois dias de duração, contendo 12 horas de palestras e abertura oficial, totalizando 16 horas de conhecimentos técnicos.

Dessa forma, esta Gerência de Comunicação do Confea se manifesta **favorável** à participação do Confea no evento: II Encontro Paranaense de Drones de Uso Agrícola, que acontecerá no período 26 e 27 de abril de 2023, que visa oferecer oportunidade de abrangência e visibilidade da marca Confea, tornando uma oportunidade de divulgação dos programas e políticas de atuação do Sistema Confea/Crea.

Lembramos que o evento contará com um criterioso protocolo de higienização visando prevenir a contaminação por COVID-19. Além disso, manteremos um número limitado de pessoas ao evento, conforme orientações previstas em protocolos específicos para estes tipos de evento e de acordo a Organização Mundial de Saúde – OMS.

Registramos que a Associação dos Engenheiros Agrônomos do Vale do Piquiri - AEAVP apresenta plano de trabalho pleiteando cota no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Após análise técnica do seu plano de trabalho, devido à pontuação alcançada, **86 pontos, a cota sugerida é de R\$ 30.000,00.**

Registramos também que esse projeto é semelhante ao "Drones - Tecnologia e Aplicações", apresentado pela Associação dos Engenheiros Agrônomos do Paraná - Curitiba, processo SEI 00.000638/2023-45. Previsto para ocorrer nos dias 19 e 20 de abril do ano em curso, na cidade de Curitiba/PR,

Diante do exposto, encaminhamos o presente processo à Gerência de Orçamento e Contabilidade - GOC, para emissão de nota de pré-empenho no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em nome da **Associação dos Engenheiros Agrônomos do Vale do Piquiri - AEAVP, CNPJ sob nº 00.730.040/0001-99**, como empresa exclusiva/comercializadora do evento: **II Encontro Paranaense de Drones de Uso Agrícola**, que acontecerá nos dias 26 e 27 de abril de 2023, na cidade **Ubiratã/PR**, cuja disponibilidade orçamentária encontra-se prevista no Centro de Custos **3.1.03- – Atividades de Patrocínios e Promoção - PAT.**

Após, sugerimos o encaminhamento do presente processo para apreciação do **Conselho Diretor em reunião prevista para o dia 09 de fevereiro de 2023**, com a **possibilidade** da participação do Confea, por meio de locação de estande no evento de interesse do **Associação dos Engenheiros Agrônomos do Vale do Piquiri - AEAVP** e da cota de patrocínio **sugerida** no valor de **R\$ 30.000,00.**

Certidões da empresa exclusiva/comercializadora – Associação dos Engenheiros Agrônomos do Vale do Piquiri - AEAVP, CNPJ sob nº 00.730.040/0001-99	Validade até a data da análise
Certificado de Regularidade junto ao FGTS	30/01/2023 (Doc. SEI nº 0709992 folha 5/23)
Certidão Negativa Relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT)	09/07/2023 (Doc. SEI nº 0709992 folha 6/23)
Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União	08/07/2023 (Doc. SEI nº 0709992 folha 2/23)
Certidão Negativa de Débitos junto às Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, caso seja contribuinte	09/05/2023 (Doc. SEI nº 0709992 folha 3/23)
Comprovante de Situação Cadastral junto ao Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil	Regular

Considerando que por meio do Despacho SEG 0712607, de 27 de janeiro de 2023, a Superintendência de Estratégia e Gestão encaminhou os autos à Gerência de Orçamento e Contabilidade - GOC, nos seguintes termos:

Solicito a verificação da disponibilidade orçamentária e emissão de pré-empenho para atendimento do pleito de locação de estande, conforme os dados abaixo:

Razão Social: Associação dos Engenheiros Agrônomos do Vale do Piquiri - AEAVP

CNPJ: 00.730.040/0001-99

Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Centro de Custos: 3.1.03 - PAT Atividades de Patrocínios e Promoção.

Após a execução da solicitação, favor encaminhar ao Conselho Diretor.

Considerando que por meio da Nota de Pré-Empenho 24/2023 (0712990), de 30 de janeiro de 2023, houve o **Bloqueio orçamentário solicitado pelo Despacho SEG (Sei 0712607) - Locação de Estandes: II Encontro Paranaense de Drones de Uso Agrícola;**

Considerando que por meio do Despacho GOC 0713005, de 30 de janeiro de 2023, a Gerência de Orçamento e Contabilidade - GOC encaminhou os autos ao Conselho Diretor nos seguintes termos:

Considerando as informações que constam no Despacho SEG (Sei 0712607).

Informa-se a emissão da **Nota de Pré-empenho nº 24/2023**, no valor solicitado, com validade até 31/12/2023 (Sei 0712990).

Ressalta-se, neste caso, que a atribuição da GOC se restringe apenas ao bloqueio da verba orçamentária, sendo as análises de mérito, oportunidade e conveniência exclusivos da Administração.

Considerando que os arts. 9º, 10 e 11 do "Regulamento para participação do Confea em eventos de interesse nas áreas da Engenharia, da Agronomia e das Geociências por meio da locação de estandes" dispõem nos seguintes termos:

Art. 9º Concluída a análise técnica, será indicada a pontuação alcançada que determinará o valor máximo a ser disponibilizado para a locação do estande, conforme tabela de valores aprovada.

Art. 10. Após a análise técnica, o processo será apreciado pelo Conselho Diretor que se manifestará sobre o pedido de participação.

Parágrafo único. Excepcionalmente, o Conselho Diretor poderá aprovar pedido de participação cujo valor do estande seja superior ao valor máximo aprovado.

Art. 11. A decisão do Conselho Diretor será encaminhada ao Plenário para homologação.

§ 1º A decisão que aprovar o pedido deverá indicar o valor a ser disponibilizado para contratação, o centro de custo correspondente e a contrapartida oferecida, quando houver.

§ 2º A aprovação do pedido observará a disponibilidade dos recursos orçamentários no exercício.

Considerando que se mostra pertinente a análise acerca das informações relativas às edições anteriores do evento em tela, quanto à magnitude, alcance e abrangência, notadamente quanto ao número de participantes na modalidade presencial;

DECIDIU, por unanimidade:

Restituir os autos à Superintendência de Estratégia e Gestão - SEG, com vistas à respectiva baixa em diligência, no intuito de que sejam acostadas ao Processo as informações pertinentes às edições anteriores do evento em tela, notadamente quanto à magnitude, alcance e abrangência; tais como: as comprovações do número de participantes na modalidade presencial; cópias de eventuais publicações/notícias físicas (jornais e/ou revistas) ou respectivos *links* no caso de publicações/notícias em meio digital, fotografias, etc.

Presidiu a sessão o Eng. Civ. **Joel Krüger**. Presentes o Vice-Presidente, Eng. Eletric. **Evânio Ramos Nicoleit** e os Diretores Eng. Agr. **Cândido Carnaúba Mota**, Eng. Eletric. **Genilson Pavão Almeida**, Eng. Eletric. **Jorge Luiz Bitencourt da Rocha**, Geol. **Mário Cavalcanti de Albuquerque** e o Eng. Civ. **Neemias Machado Barbosa**.

Cientifique-se e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Joel Krüger, Presidente**, em 14/02/2023, às 19:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0719795** e o código CRC **89DABDD6**.